PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando que a saúde é tratada na Constituição Federal como um direito fundamental e de competência comum entre os entes federados, faz-se necessário que todos os entes devam imprimir esforços para que a saúde seja garantida com dignidade;

Considerando que nesse sentido a própria Constituição do Estado da Bahia preceitua em seu "Art. 233: O direito à saúde é assegurado a todos, sendo dever do Estado garantí-lo mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:
I – à eliminação ou redução do risco de doenças ou outros agravos à saúde;
II – ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção,
proteção, recuperação e reabilitação da saúde.";

Considerando que nas próprias diretrizes do SUS não se concebe que a principal forma de atenção à saúde de uma população seja ofertada majoritariamente em unidades de emergência. Faz-se mister, portanto, ampliar o investimento na construção de novas unidades;

Considerando as significativas necessidades na área de saúde da comunidade do Alto da Torre, no Bairro de Paripe, composta por uma comunidade populosa e com alta vulnerabilidade social, bem como pelo histórico de endemias presentes naquela região, indica-se a implantação de um Posto de Saúde da Família na região supracitada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador, que vise à construção de um Posto da Saúde da Família – PFS, na comunidade do Alto da Torre, no Bairro de Paripe.

Salvador, 22 de abril de 2019 .

TOINHO CAROLINO
Vereador